

LEI Nº 2.531, de 06 de Maio de 1991

Autoriza o Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à Fundação Granja Escola São José e dá outras providências.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes na Câmara Municipal decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, neste Exercício, auxílio financeiro até a importância de Cr\$1.00.000,00 (um milhão de cruzeiros) à Fundação Granja Escola São José, para ocorrer despesas com pequenos investimentos, e de manutenção, para viabilizar as ações operacionais administrativas da entidade.

Art. 2º Para atender as despesas originárias desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial até o valor de Cr\$1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros).

Parágrafo único – Constituem recursos para atender o disposto neste artigo, os provenientes do excesso de arrecadação, os de anulações de dotações, os de reservas de contingências e os de superávit financeiro.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 06 de Maio de 1991

Osmando Pereira da Silva
Prefeito Municipal